

# SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

## PROGRAMA REDE ABRAÇO

Nota Técnica Nº 04

Assunto: Regulamentação da (re)inserção de acolhidos em SARTs ao Mercado de Trabalho Formal.

O Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, gerido pela Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD), vinculada à Secretaria de Estado do Governo (SEG) é organizado em quatro eixos de atuação: prevenção, cuidado e tratamento, reinserção social, estudos, pesquisas e avaliações.

O CAAD é um equipamento público de abrangência estadual, integrante do Programa Rede Abraço, e tem como principal objetivo oferecer acolhimento, atendimento e tratamento voluntário às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, bem como a seus familiares, residentes no estado do Espírito Santo, desenvolvendo suas ações em articulação com a rede socioassistencial, rede atenção psicossocial – RAPS e demais políticas setoriais, na perspectiva da garantia, promoção e proteção dos direitos humanos, respeito à autonomia das pessoas acolhidas e a adesão voluntária às modalidades de cuidado.

Dentre as modalidades do cuidado, o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, realiza parcerias com os Serviços de Acolhimento Residencial Transitório – SART, contratados via Edital de Credenciamento. As vagas são destinadas para pessoas adultas, acima de 18 (dezoito) anos de idade, sem comorbidades psiquiátricas e/ou clínicas que impliquem em necessidades cujas condições de acompanhamento dos SART's sejam insuficientes, mediante adesão voluntária após avaliação inicial multiprofissional do CAAD.

Os SART's têm a função de atuar como apoio ao tratamento ofertando acolhimento em ambiente terapêutico, vida comunitária com outros usuários, divisão de responsabilidades, apoio e aconselhamento, prevenção de recaídas e treinamento profissional, emissão de documentos civis, articulando com a rede intersetorial promovendo estratégias de reinserção social.

Para nortear os SARTs, o Plano Geral de Reinserção Social da Rede Abraço tem por objetivo fomentar ações e estratégias de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como de incentivo à educação, de inserção laboral, de formação profissional e de acesso à cidadania visando à emancipação do indivíduo das condições sociais que o vulnerabilizam e contribuem para o agravamento de seu quadro de padecimento em decorrência do uso de drogas.

No que se refere ao eixo Qualificação Profissional voltada para o Trabalho, Emprego e Renda têm-se como pressupostos a compreensão de que a inclusão produtiva possibilita a autonomia financeira do indivíduo, fator preponderante no processo de reinserção social, possível através da ampliação das potencialidades e da profissionalização do indivíduo.

A inserção de pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas no mercado de trabalho, como parte do tratamento para a adicção, proporciona inúmeros benefícios terapêuticos e sociais. Esses ganhos são potencializados quando o processo é conduzido por uma equipe técnica qualificada, e apoiado por estruturas de suporte e acolhimento, como os SARTs.

Esta supervisão profissional garante que a abordagem seja sensível à complexidade do tratamento, promovendo uma (re)inserção saudável e estruturada, levando em consideração os ganhos terapêuticos para o acolhido, tais como o resgate da autonomia e da identidade pessoal, relacionamentos, rotina estruturada, ocupação do tempo, promoção de bem-estar e da saúde mental o estímulo ao crescimento pessoal e profissional, redução de estigmas, estímulo a uma vida equilibrada e saudável, valorização da educação e da qualificação profissional, o desenvolvimento de habilidades sociais e profissional, autonomia financeira, fortalecimento dos vínculos com a rede territorial e de apoio, contribuindo assim para a redução de estigmas, a vulnerabilidade social e para a qualidade de vida do indivíduo e sua família.

Neste sentido, além de viabilizar o acesso dos acolhidos a programas de formação profissional os SART's, poderão enquanto estratégia profissional, buscar parcerias junto aos setores de qualificação e os setores econômicos de seu território, visando a inserção de acolhidos no mercado de trabalho, devendo observar as condições estabelecidas neste instrumento:

### **Atribuições do Serviço de Acolhimento Residencial Transitório - SART:**

- Identificar, avaliar e estabelecer parceria com entidades e empresas da iniciativa pública ou privada que desenvolvam ações de qualificação profissional e/ou oportunidade de trabalho para os acolhidos;
- Preencher e manter atualizado o PIA/PRESS com descrição dos interesses do acolhido referente ao eixo Qualificação Profissional voltada para Trabalho, Emprego e Renda, com registro periódico no prontuário do acompanhamento do acolhido junto a empresa/pessoa contratante;
- Será elegível ao encaminhamento ao mercado de trabalho o acolhido a partir do 4º mês de acolhimento e que tenha passado, no mínimo, por um processo de ressocialização externa;
- A equipe Psicossocial da SART deverá elaborar parecer técnico quanto à viabilidade terapêutica, no que se refere à inserção do acolhido no mercado de trabalho;
- Assegurar o caráter terapêutico e voluntário do acolhido, no que tange a sua inserção no mercado de trabalho, formalizado por escrito;
- Formalizar por escrito, termo de compromisso entre a SART e acolhido no que se refere às regras estabelecidas para inserção no mercado de trabalho e manutenção do tratamento, conforme previsto no PIA/PRESS;
- Garantir que todo acolhido tenha o seu vínculo trabalhista formalizado através da assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, conforme o Decreto-Lei no 5.452/1943, devidamente registrado no e-Social;
- Garantir que após a alta ou desligamento, NÃO HAVERÁ, por parte da instituição credenciada ao Programa, utilização da mão de obra de egressos, seja de forma voluntária ou sem formalidade trabalhista, pelo período de 12 meses subsequentes.
- A carga horária de trabalho do assistido, em hipótese alguma, deverá exceder a 44 horas semanais e deverá ocorrer sempre em horário diurno;

- No caso de trabalho em regime de plantão, este só poderá ser diurno com escala de folga, não podendo fazer interjornada de trabalho;
- Caberá a equipe psicossocial do SART acompanhar periodicamente o desempenho do assistido junto a empresa contratante, seja através do setor de recursos humanos ou quem a contratante designar para este fim;
- Garantir atendimento semanal individual ao acolhido, realizado alternadamente por assistente social, psicólogo ou ambos;
- Garantir participação do acolhido em atividades de grupo, no mínimo 1 (uma) vez por semana;
- Parametrizar a logística de deslocamento do acolhido definido o tempo de saída e retorno à instituição, não sendo admitido pernoite fora do SART;
- Realizar vistoria ao acolhido no retorno da atividade externa, conforme previsto no Regimento Interno da instituição;
- Garantir, sem custo para o acolhido, o deslocamento para cursos de qualificações e ou elevação de escolaridade;
- Oferecer alimentação, sem custo ao acolhido no período dos cursos de qualificação e quando não previsto na política da instituição formadora e/ou empregadora.

#### **Atribuições da Empresa ou Pessoa Jurídica Contratante:**

- Formalizar e garantir os direitos do acolhido contratado através da assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, conforme o Decreto-Lei no 5.452/1943, devidamente registrado no e-Social;
- Garantir o pagamento da remuneração do acolhido contratado, conforme legislação vigente Decreto-Lei no 5.452/1943 no art. 465;
- Fornecer, capacitar e supervisionar o acolhido contratado no que refere ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC a pessoa contratada;

- Fornecer uniforme ao acolhido contratado, conforme política da contratante;
- Disponibilizar condições de transporte seguro, público coletivo ou próprio da contratada, para deslocamento do acolhido na ida e retorno ao trabalho;
- Fornecer alimentação ou vale alimentação, conforme a política da empresa, o contrato de trabalho e a convenção coletiva;

#### **Atribuições das Instituições de Qualificações e Cursos:**

- Informar ao SART, em até 24h, quando houver faltas, atrasos e intercorrências com acolhido no período da qualificação;
- Sempre que solicitado pelo SART, enviar relatório de acompanhamento do aluno (acolhido);

#### **Considerações finais**

- Caberá ao acolhido contratado administrar e definir o melhor uso dos seus proventos;
- Os casos omissos ou conflitantes serão esclarecidos por instrução técnica emitida pelo Gerente de Articulação de Rede e Atenção Integral sobre Drogas do CAAD e o Subsecretário da SESD.
- O acolhido NÃO poderá ser obrigado ou constrangido a aderir às modalidades de trabalho e atividades externas aos SART's.
- Essa nota técnica não restringe e nem se aplica às atividades diárias de autocuidado e manutenção dos espaços coletivos internos dos SARTs.
- Para nenhum dos Serviços de Acolhimento Residencial Transitório, credenciados ao Programa REDE ABRAÇO, será obrigatório a adesão à modalidade de trabalho externo de acolhidos.

Essa Nota Técnica entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Cecilia Sartório Altoé**  
Assistente Social – Supervisora Setor de Relacionamento  
CAAD Vitória/SESD/SEG

**Edilamar Dias Goveia**  
Coordenadora de Serviço Social  
Responsável Técnica - CAAD Cachoeiro de Itapemirim  
CAAD Cachoeiro/SESD/IGES/BID

**Maria das Dores Soares**  
Coordenadora de Psicologia  
Responsável Técnica - CAAD de Cachoeiro de Itapemirim  
CAAD Cachoeiro/SESD/IGES/BID

**Flaviane Cristina de Oliveira Ferreira Delanos**  
Coordenadora de Serviço Social  
Responsável Técnica  
CAAD Linhares/SESD/IGES/BID

**Juliana Brunoro de Freitas**  
Coordenadora de Psicologia  
Responsável Técnica - CAAD Linhares  
CAAD Linhares/SESD/IGES/BID

**Marcia Geralda Saldanha**  
Assistente Social – Referência Técnica da Reinserção Rede Abraço  
CAAD Vitória/SESD/SEG

**Maria José Rodrigues da Rocha Castro**  
Assistente Social – Referência Técnica Rede Abraço  
CAAD Vitória/SESD/SEG

**Cleyverson Cabral de Souza**  
Enfermeiro – Referência Técnica Rede Abraço  
CAAD Vitória/SESD/SEG

**Aline Borel Monteiro de Castro**  
Coordenadora de Projetos  
Rede Abraço

**Getúlio Sergio Souza Pinto**  
Gerente de Articulação de Rede e Atenção Integral sobre Drogas

**Carlos Augusto Lopes**  
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas SESD/SEG

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CLEYVERSON CABRAL DE SOUZA**

ENFERMEIRO - DT  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 20/12/2024 08:56:54 -03:00

**MARCIA SALDANHA MOREIRA**

ASSISTENTE SOCIAL - DT  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 06/01/2025 09:32:41 -03:00

**EDILAMAR DIAS GOVEIA**

CIDADÃO  
assinado em 27/12/2024 10:18:57 -03:00

**FLAVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DELANOS**

CIDADÃO  
assinado em 06/01/2025 10:26:57 -03:00

**ALINE BOREL MONTEIRO DE CASTRO**

COORDENADOR DE PROJETOS CP-FG  
CP - SEG - GOVES  
assinado em 20/12/2024 10:38:24 -03:00

**CARLOS AUGUSTO LOPES**

SUBSECRETARIO ESTADO  
SESD - SEG - GOVES  
assinado em 20/12/2024 12:14:00 -03:00

**CECILIA SARTÓRIO ALTOÉ**

ASSISTENTE SOCIAL - DT  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 03/01/2025 10:38:22 -03:00

**MARIA DAS DORES SOARES**

CIDADÃO  
assinado em 20/12/2024 10:51:46 -03:00

**JULIANA BRUNORO DE FREITAS**

CIDADÃO  
assinado em 23/12/2024 13:08:03 -03:00

**MARIA JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA CASTRO**

ASSISTENTE SOCIAL - DT  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 20/12/2024 08:57:13 -03:00

**GETULIO SERGIO SOUZA PINTO**

GERENTE QCE-03  
GARAD - SEG - GOVES  
assinado em 20/12/2024 10:30:17 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/01/2025 10:26:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CLEYVERSON CABRAL DE SOUZA (ENFERMEIRO - DT - SESA - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XBR6M2>